



**PREFEITURA DE
VIDAL RAMOS**



(47)3356-2300



Av. Jorge Lacerda, 1180



vidalramos.sc.gov.br

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 58º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAÉRCIO DA CRUZ, Prefeito Municipal de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 34, inciso II da Lei Orgânica Municipal, apresenta a seguinte Proposta de Alteração da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Art. 58º da Lei Orgânica os dispositivos abaixo com a seguinte redação:

“Art. 58º -

§ 1º. – Ao Vice Prefeito quando em pleno exercício do cargo de Prefeito Municipal, submetem-se as mesmas incompatibilidades estabelecidas em Lei.

§ 2º. – Enquanto investido no cargo de Vice-Prefeito, excetua-se ao mesmo a vedação imposta no Art. 58, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

§ 3º. – Na hipótese de investidura do Vice Prefeito em outra função, é vedada a acumulação da remuneração, sendo-lhe facultado optar por uma das remunerações.

Art. 2º - Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Vidal Ramos/SC, 18 de março de 2025.

LAÉRCIO DA CRUZ
Prefeito Municipal